



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

EDITAL Nº 03/2018 DERCA
ABERTURA DE INSCRIÇÃO À CATEGORIA DE ALUNO ESPECIAL I EM
DISCIPLINAS DE GRADUAÇÃO PARA O 2º SEMESTRE LETIVO DE 2018

O Diretor do Departamento de Registro e Controle Acadêmico e a Pró-Reitora de Graduação tornam pública a abertura de **inscrições** à solicitação de matrícula na categoria de **Aluno Especial I de Graduação**, referente ao **2º semestre letivo de 2018**, conforme datas estabelecidas no CRONOGRAMA e demais normas deste edital.

1 CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
27 de junho a 06 de julho de 2018	Inscrições via web à solicitação de matrícula na categoria de Aluno Especial I de Graduação .
27 de junho a 06 de julho de 2018	Período para envio da documentação, por correios, aos Departamentos Didáticos.
02 de julho a 27 de julho de 2018	Período destinado aos Departamentos Didáticos analisarem os pedidos e lancarem o deferimento/indeferimento via sistema web.
28 de junho a 27 de julho de 2018	Data-limite para envio ao DERCA, pelos Departamentos Didáticos, dos documentos dos candidatos com solicitação deferida e lançada na web.
14 de agosto de 2018	Data-limite para a publicação pelo DERCA da lista com os nomes dos candidatos com solicitações de matrícula deferidas pelos Departamentos .
15 e 16 de agosto de 2018	Período para a matrícula em disciplinas, efetivada no DERCA, conforme o saldo de vagas.

2 CLIENTELA

2.1 Candidatos portadores de diploma de curso superior de graduação.

3 PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO E OBSERVAÇÕES

3.1 A inscrição via *web* será a única modalidade aceita para participar da seleção à categoria de Aluno Especial I de Graduação e deverá ser realizada pelo endereço eletrônico www.ufsm.br, link "INGRESSO", em seguida, "[Aluno Especial](#)", conforme a representação a seguir.



3.2 O formulário de inscrição *web* é o comprovante de inscrição do candidato na seleção, devendo ser preenchido, impresso e enviado aos Departamentos Didáticos, juntamente com os demais documentos exigidos no item 4 deste edital.

3.3 O candidato deverá escolher as disciplinas entre as oferecidas pelos Cursos de Graduação. Os pedidos de matrícula em disciplinas via *web* serão limitados em, no máximo, 6 (seis), porém, caso aprovados pelo(s) Departamento(s) responsável(veis), no momento da efetivação de matrícula no DERCA, deverão ser escolhidas apenas **TRÊS** disciplinas e, ainda, deverá ser obedecido o saldo de vagas.

3.4 Os inscritos deverão enviar **apenas por Correios** o formulário de inscrição e a documentação comprobatória estabelecida no item 4, para o Departamento ao qual a disciplina está vinculada, no período estipulado no CRONOGRAMA deste edital. Não serão aceitas documentações entregues pessoalmente nos Departamentos Didáticos, nem no DERCA;

3.5 Terá a solicitação indeferida o candidato que postar nos Correios a documentação incompleta ou em data diferente do prazo estabelecido no CRONOGRAMA deste edital;

- 3.6 Não serão aceitos pedidos de Aluno Especial I de Graduação para as disciplinas vinculadas a Cursos de Graduação na modalidade a distância.
- 3.7 Não serão aceitas solicitações de Aluno Especial I de Graduação de candidatos que se encontrem regularmente matriculados em cursos de graduação e/ou pós-graduação da UFSM.
- 3.8 As solicitações na categoria de Aluno Especial I de Graduação deverão respeitar a Resolução 13/99, anexa a este edital.

4 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSCRIÇÃO E ORIENTAÇÕES

- 4.1 Ficha de pré-inscrição preenchida via *web, impressa*;
- 4.2 **Cópia simples (não é necessária autenticação)** do diploma ou certificado de conclusão de graduação ou atestado de provável formando;
- 4.3 **Cópia simples (não é necessária autenticação)** do histórico escolar de curso de graduação;
- 4.4 **Cópia simples (não é necessária autenticação)** da Carteira de Identidade com número do CPF ou cópia da Carteira de Identidade e do CPF.
- 4.5 A documentação solicitada por meio deste edital deverá ser acondicionada em envelope identificado (nome do solicitante) e enviada por **Correios** para cada Departamento Didático em que foram solicitadas as disciplinas, **sendo responsabilidade exclusiva do solicitante a observância dos prazos constantes no CRONOGRAMA e demais normas previstas neste edital.**
- 4.6 O endereço dos Departamentos Didáticos para o envio dos documentos dos candidatos constará, em sua maioria, na ficha de inscrição. Caso não conste o endereço do Departamento na ficha de inscrição, tal endereço **deverá ser consultado previamente com cada Departamento/Curso.**
- 4.7 Conforme demonstra a imagem do site da [Pró-Reitoria de Graduação](http://www.ufsm.br/progard) “www.ufsm.br/progard”, na aba “Orientações”, é possível consultar os telefones/demais contatos dos Departamentos Didáticos para a conferência do(s) endereço(s) de envio dos documentos.



Relatório do Fundo de Incentivo ao Ensino deve ser encaminhado até 31/1 à Prograd

- CURSOS DE GRADUAÇÃO
- PROCESSOS SELETIVOS
- ORIENTAÇÕES
- Departamentos Didáticos
- ENADE - Orientações Gerais
- Encargos Didáticos e C. Horária
- FIEn Fundo de Incent. ao Ensino

NOTÍCIAS

COMUNICADO

Graduação, em cumprimento à Portaria N. 86.911 do
Ministério da Educação, prestará atendimento externo em horário reduzido de
26 de dezembro de 2017 a 16 de fevereiro de 2018

Nesse período, o horário de atendimento será **das 7h30min às 13h30min**,
de segunda a sexta-feira



RACISMO
BASTA



PUBLICAÇÕES LEGAIS

4.8 A documentação das solicitações indeferidas poderá ser retirada nos Departamentos até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do último dia de matrícula na categoria de Aluno Especial I de Graduação.

5 ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES PELOS DEPARTAMENTOS DIDÁTICOS

5.1 Os chefes de departamentos, após análise da documentação, deverão informar, via sistema web, o deferimento/indeferimento das solicitações, através do endereço www.ufsm.br/derca, no "Configurador de Matrícula" link [Aluno Especial I](#), no prazo estipulado no CRONOGRAMA.

5.2 A documentação dos candidatos que tiverem sua solicitação deferida (após análise da documentação e de pré-requisitos) deve ser enviada pelo Departamento Didático ao DERCA, até a data-limite prevista no CRONOGRAMA;

5.3 O DERCA não aceitará documentação de candidato sem o deferimento de sua solicitação no sistema web;

5.4 O DERCA não aceitará documentação de candidato a qual tenha sido enviada pelo Departamento após a data-limite estabelecida no CRONOGRAMA.

6 RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES

6.1 A listagem com os nomes dos candidatos cujas solicitações forem deferidas pelos Departamentos Didáticos e que estiverem em conformidade com este edital será publicada pelo DERCA, conforme o CRONOGRAMA, no site www.ufsm.br, no link “[EDITAIS](#)”.

7 EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA EM DISCIPLINA(S)

7.1 Após a divulgação da listagem, a efetivação da matrícula dos candidatos que tiverem a sua solicitação deferida pelo(a) Chefe de Departamento estará condicionada ao saldo positivo de vagas nas disciplinas de interesse;

7.2 Os candidatos cujos nomes constarem na lista de deferidos deverão comparecer ao DERCA no período estipulado no CRONOGRAMA para verificar o saldo de vagas e efetivar a matrícula, **apenas nas disciplinas em que houver saldo positivo de vagas;**

7.2.1 Sendo positivo o saldo de vagas, o candidato poderá escolher até **TRÊS** disciplinas e efetivar a matrícula, obedecendo ao previsto na Resolução N.013/1999;

7.2.2 Não havendo vaga disponível nas disciplinas deferidas pelo(a) Chefe o Departamento, o DERCA não poderá efetivar a matrícula do candidato;

7.4 O endereço do DERCA para a efetivação da matrícula em disciplinas conforme saldo positivo de vagas e no prazo estipulado no CRONOGRAMA é: Av. Roraima, nº 1000. Cidade Universitária. Prédio 48D. Santa Maria/RS.

7.5 O candidato, ou seu representante com autorização por escrito (procuração simples), que não comparecer ao DERCA na data especificada para conferência do saldo de vagas e matrícula **perderá o direito à vaga.**

7.6 Não será possível a matrícula em disciplinas de aluno especial em turma que não possua aluno regular matriculado.

8 OBSERVAÇÕES GERAIS

8.1 Alterações, adendos ou novos editais serão publicados, sempre que necessários, no site da UFSM www.ufsm.br, aba “EDITAIS”.

8.2 Os casos omissos serão analisados pelo Departamento Didático e/ou DERCA e, se necessário, remetidos à Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD.

Santa Maria, 25 de junho de 2018.

Francisco Antônio dos Santos Lovato
Diretor/DERCA

Martha Bohrer Adaime
Pró-Reitora de Graduação

ANEXO 1

RESOLUÇÃO Nº 013/1999

Dispõe sobre a Categoria de Aluno Especial I na Universidade Federal de Santa Maria.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, no exercício da Reitoria e, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando:

- a decisão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sua 559^a Sessão, de 28.09.99;

RESOLVE:

Art. 1º - Poderão requerer matrícula em disciplinas de quaisquer dos cursos de graduação oferecidos pela UFSM, todo candidato portador de Diploma em Curso Superior reconhecido, mediante as seguintes condições:

I – O aluno da Categoria Especial I poderá cursar, no máximo, até 10 (dez) disciplinas do seu interesse, por curso de sua escolha;

II – das disciplinas solicitadas junto aos Departamentos Didáticos, poderão ser cursadas até 03 (três) disciplinas por semestre;

III – não será homologada matrícula em disciplinas para as quais o aluno não comprove o pré-requisito, bem como nas disciplinas de Estágio Supervisionado, Trabalho de Final de Curso, Práticas de Ensino e/ou equivalentes;

IV – em qualquer hipótese, a matrícula, nesta categoria, somente será efetuada na dependência de vaga por disciplina.

Art. 2º - O aluno terá direito a certificado, referente às disciplinas cursadas com aproveitamento.

Art. 3º - O aluno em regime regular, na Instituição, mesmo portador de Diploma em Curso Superior, terá indeferida sua solicitação de matrícula em disciplinas isoladas, através da Categoria Especial I.

Art. 4º - Os alunos, atualmente matriculados na Categoria Especial I, que já tenham cursado 10 (dez) disciplinas ou mais de um mesmo curso, não poderão mais efetivar matrícula nesse curso, aplicando-se a eles, o disposto no item I do artigo 1º.

Art. 5º - O disposto na presente Resolução entra em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, aos cinco dias do mês de outubro do ano de mil, novecentos e noventa e nove.

Clovis Silva Lima